



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO-MINISTRO:

Despacho N.º 013/PM/II/2021

Exoneração da Governadora e da Governadora Alternativa da República Democrática de Timor-Leste no Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento e nomeação dos novos Governador e Governadora alternativa.....167

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho N.º 14/VIII/GVM-MF/2020-11.....167

MINISTÉRIO PÚBLICO:

Despacho N.º 09/PGR/2021.....167

Despacho N.º 22/PGR/2021

Nomeação Secretária PGR.....168

Despacho N.º 41/PGR/2018

Delegação de Competências no Chefe de Gabinete.....168

Despacho N.º 55/PGR/2017

Delegação de Competências no Chefe de Gabinete.....169

Despacho N.º 94/PGR/18

Delegação de Competências no Adjunto do PGR.....170

Despacho N.º 129/PGR/2020.....171

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Estratu ba Públikasaun.....172

Estratu ba Públikasaun.....172

Estratu ba Públikasaun.....172

EXTRATO.....173

EXTRATO.....173

EXTRATO.....173

EXTRATO.....	174
EXTRATO.....	174
EXTRATO.....	174
EXTRATO.....	175

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO:

Despacho N.º 1/SEJD/I/2021

Nomeação Dos Representantes Da Secretaria De Estado Da Juventude E Desporto Para O Grupo De Trabalho Nacional De Género.....175

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiu Publiku No. T/IA/2021/01

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu.....176

Public of Notice No. T/IA/2021/01

Payment Tax of Installation and Operation of Storage facility.....176

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2021/04

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....177

Public of Notice No. T/PRAC/2021/04

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity.....178

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2021/01

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun.....179

Public of Notice No. LO/AK/2021/01

Granting License of Downstream Activity on Trading180

Publiku No. T/AK/2021/03

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun.....181

Public of Notice No. T/AK/2021/03

Payment Received for Trading Activity.....182

Despacho n.º 013/PM/II/2021

Exoneração da Governadora e da Governadora Alternativa da República Democrática de Timor-Leste no Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento e nomeação dos novos Governador e Governadora alternativa

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste aderiu ao Banco Asiático de Desenvolvimento em 2002, conforme resulta da Resolução do Parlamento Nacional n.º 11/2002, de 15 de julho;

Considerando que o artigo 6.º da Resolução do Parlamento Nacional n.º 11/2002, de 15 de julho, prevê que o Governo nomeie um Governador e um Governador alternativo para o Banco Asiático de Desenvolvimento;

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º do Acordo que estabeleceu o Banco Asiático de Desenvolvimento prevê que cada Estado-membro nomeie um Governador e um Governador alternativo para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento;

Considerando que a competência para a nomeação de um Governador e de um Governador alternativo para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento não se encontra especificamente atribuída a nenhum membro do Governo;

Considerando que, de acordo com a lei orgânica do Governo, incumbe ao Primeiro-Ministro exercer as competências governamentais que não se encontrem expressamente atribuídas aos demais membros do Governo;

Considerando que a nomeação do Governador e do Governador alternativo tem sido realizada através de despacho proferido pelo Primeiro-Ministro;

Considerando que vêm sendo nomeados para Governador e Governador alternativo do Banco Asiático de Desenvolvimento os membros do Governo responsáveis pela área de governação das finanças públicas;

Considerando que tem sido prática designar como Governador e Governador alternativo, em representação da República Democrática de Timor-Leste no Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento, os membros do Governo responsáveis pela área das finanças e que tal tem sido também a prática adoptada pela maioria dos Estados-membros;

Considerando que no passado a Secretária de Estado da Igualdade e Inclusão foi nomeada para desempenhar as funções de Governadora Alternativa no Conselho de

Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento porque não havia sido nomeado e empossado o Ministro das Finanças;

Considerando que, em 23 de Novembro de 2020, foi empossado um novo Ministro das Finanças, viabilizando-se a recuperação da prática anteriormente adotada relativamente à designação do representante da República Democrática de Timor-Leste no Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento;

Assim,

ao abrigo do disposto pelo n.º 1 do artigo 27.º do Acordo que estabelece o Banco Asiático de Desenvolvimento, ratificado através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 11/2022, de 15 de julho, e da alínea l), do n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional, decido:

1. Exonerar das funções de Governadora designada pela República Democrática de Timor-Leste para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento a Dra. Sara Lobo Brites, Vice-Ministra das Finanças;
2. Exonerar das funções de Governadora alternativa, designada pela República Democrática de Timor-Leste para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento, a Dra. Maria José da Fonseca Monteiro de Jesus, Secretária de Estado para a Igualdade e Inclusão;
3. Nomear para as funções de Governador, designado pela República Democrática de Timor-Leste, para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento, o Ministro das Finanças, Doutor Rui Augusto Gomes;
4. Nomear para as funções de Governadora alternativa, designada pela República Democrática de Timor-Leste, para o Conselho de Governadores do Banco Asiático de Desenvolvimento, a Dra. Sara Lobo Brites, Vice-Ministra das Finanças;
5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 09 de Fevereiro de 2021

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

Despacho n.º 14/VIII/GVM-MF/2020-11

Considerando que o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, estabelece a composição, a orgânica e o regime dos gabinetes dos membros do Governo.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, os gabinetes têm por função coadjuvar o membro do Governo respetivo no exercício das suas funções e são constituídos pelo chefe do gabinete, pelos assessores, pelos técnicos especialistas, pelos secretários executivos, pelo pessoal de apoio técnico administrativo e auxiliar e pelos motoristas.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, os membros do Governo podem, recorrer ao regime de destacamento ou requisição, caso os membros do gabinete sejam funcionários ou agentes da administração direta ou indireta do Estado ou empresas públicas, bem como, subsidiariamente, ao regime dos contratos de trabalho a termo certo na Administração Pública nos restantes casos.

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, os membros do gabinete são de livre escolha do membro do Governo de que dependem e são nomeados e exonerados por este, considerando-se em exercício de funções a partir da data do despacho de nomeação independentemente de publicação no Jornal da República.

1. Designo, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, Valdemério Gaspar Freitas Ribeiro, para exercício das funções de Assistente de Protocolo, equiparado a Técnico Administrativo Grau D.
2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020.

Díli, 26 de novembro de 2020

A Vice-Ministra das Finanças

Sara Lobo Brites

DESPACHO N.º 09/PGR/2021

O Despacho n.º 129/PGR/2020, de 11 de novembro, que delegou competências na Diretora Geral da Procuradoria-Geral da República, **Dra. Ana Maria Pereira Carvalho**, já se mostra caducado e importa renovar a delegação de competências uma vez que se mantêm as razões que a determinaram.

A atual Diretora Geral tem experiência acumulada na administração financeira da Procuradoria-Geral da República, resultante do exercício, ao longo de vários anos, dos cargos de Directora de Finanças e Orçamento e Diretora Geral do Serviço de Apoio Técnico Administrativa da Procuradoria-Geral da República.

Nestes termos e nos das disposições conjugadas do art.º 11º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alíneas k) e l), da Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro e do art.º 4.º do Decreto do Governo n.º 01/2021, de 08 de janeiro, delego na pessoa da Diretora-Geral da Procuradoria-Geral da República, **Dr.ª Ana Maria Pereira de Carvalho**, competência para:

- a) Autorizar despesas e procedimentos de aprovisionamento até ao montante previsto no art.º 15.º, n.º 2, al. c) do Regime Jurídico do Aprovisionamento;
- b) Autorizar a cabimentação de despesas;
- c) Assinar contratos e assumir compromissos até ao montante previsto no respetivo regime jurídico;
- d) Validar Formulários de Compromisso de Pagamento (FCP) Ordem de Compra, Pedidos de Pagamento e Ordens de Pagamento
- e) Aprovar a realização de despesas.

*

A presente delegação de competências entra imediatamente em vigor, é válida até 30 de abril de 2021, e não prejudica os poderes administrativos delegados ao Adjunto do Procurador Geral da República, através do despacho n.º 94/PGR/18, de 19 de dezembro, não incluídos no seu âmbito.

Dos atos praticados pela delegada, cabe recurso hierárquico nos termos da lei.

Conhecimento por cópia ao Adjunto do Procurador Geral da República, ao Conselho Superior do Ministério Público e aos Diretores e Chefes de Departamentos dos serviços centrais da PGR.

Publique-se no Jornal da República.

Díli, 14 de janeiro de 2021.

O Procurador Geral da República

/José da Costa Ximenes/

Despacho n.º22/PGR/2021

(Nomeação Secretária PGR)

No uso das competências previstas pelas disposições combinadas do art.º11.n.º 1,alínea a),n.º 2,alínea K),17º, n.ºs 2 e 3,da Lei n.º 14/2005,de 16 de Setembro, com a sua nova redacção dada pela lei n.º 11/2011,de 28 de Setembro,conjugado com o disposto no art.º 6º, n.º 4 e 8º, n.º2,do Decreto Lei 06/2010,de 14 de Abril e,art.º 17º, n.º 1, do Decreto Lei n.º27/2008,de 11 de Agosto,alterado pelo Decreto Lei n.º 20/2011,de 08 de Junho e Decreto Lei n.º 24/2016,de 29 de Junho:

É nomeada Avelina Laura Gomes, Oficial de Diligencia, Refº 1, Escalão C,para exercer em comissão de Serviço o cargo de Secretária Pessoal no Gabinete do Procurador Geral da República,com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Cumpra-se.

Cidade de Díli,01 de Fevereiro de 2021.

O Procurador Geral da República

/José da Costa Ximenes

Despacho n.º 41/PGR/2018

(Delegação de Competências no Chefe de Gabinete)

O Despacho n.º 55/PGR/2017, de 15 de maio que delegou competências no Chefe de Gabinete do Procurador Geral da República, **Eng. Carlito Armindo de Sousa** já se mostra caducado e importa, por isso, definir novas áreas em que deverá futuramente intervir, na coadjuvação ao Procurador-Geral da República.

A nomeação do Chefe de Gabinete permitiu, entre outras coisas, reforçar a coordenação das actividades do Gabinete em si e a sua ligação aos mais diversos departamentos do Estado, muito particularmente, aos departamentos governamentais com os quais o Gabinete mantém uma relação mais estreita e fluida.

Importa por isso, desconcentrar algumas das atribuições cometidas ao Procurador-Geral da República, tendo em vista uma maior eficiência no funcionamento dos serviços e, por outro lado, conferir maiores disponibilidades ao Procurador-

Geral da República no desenvolvimento e na implementação de mecanismos de gestão e controlo dos magistrados.

O actual Chefe de Gabinete reúne experiência acumulada na administração financeira da Procuradoria-Geral da República, resultante do exercício do cargo de Director de Finanças e Orçamento.

1. A presente delegação de competências abrange, em geral, as competências para coordenar e dirigir a execução do orçamento da Procuradoria Geral da República, relativamente às rubricas para as despesas de, Bens e Serviços, Capital Menor, e as de Capital praticar todos os actos inerentes à prossecução das respectivas competências e, em especial, para:

a) Aprovar e autorizar os planos de aprovisionamento para a aquisição de bens e serviços, depois de preparados e certificados pelos serviços competentes;

b) Praticar todos os actos necessários à realização de despesas e á contratação da locação e da aquisição de bens e de serviços e à realização de empreitadas, incluindo a aprovação do procedimento, a autorização da despesa e do respectivo pagamento, a assinatura do contrato e a consequente execução contratual, depois de preparados e certificados pelos serviços competentes;

c) Aprovar e autorizar os procedimentos de pagamento dos CPV (*Commitment Purchase Voucher*) depois de preparados e certificados, respectivamente, pela Direcção de Finanças e Orçamento e Directora Geral dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República;

d) Aprovar e autorizar as despesas relativas às deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo e prestação de trabalho suplementar, incluindo as horas extraordinárias e o subsídio de turnos referente aos Oficiais de Justiça;

2. Garantir o relacionamento institucional com os serviços do Estado competentes, designadamente com o Ministério das Finanças, em matéria dos poderes e competências delegadas;

3. Dos actos praticados pelo delegado, cabe recurso hierárquico nos termos da lei;

4. Os termos e limites da presente delegação de competências não prejudicam os poderes de coordenação, de supervisão

e de orientação superior do Procurador-Geral da República, não podem ser subdelegadas sem autorização expressa da entidade delegante e são revogáveis a qualquer tempo;

5. A presente delegação de competências é atribuída pelo período de 02 (dois) anos, renovável, e produz efeitos a partir do dia 15 de Maio de 2018;
6. Conhecimento por cópia à Adjunta do Procurador-Geral da República, ao Inspector do Ministério Público, aos Procuradores da República Distritais e aos Directores e Chefes de Departamento dos serviços centrais da PGR, para difusão e implementação;
7. Os Procuradores da República Distritais asseguram a comunicação deste Despacho a todos os magistrados colocados no respectivo Distrito Judicial;
8. Publique-se no Jornal da República.

Cumpra-se o mais da lei.

Cidade de Dili, 15 de Maio de 2017.

O Procurador-Geral da República

/ José da Costa Ximenes /

Despacho n.º 55/PGR/2017

(Delegação de Competências no Chefe de Gabinete)

A recente nomeação, pela primeira vez, do Chefe de Gabinete permite de entre outras coisas reforçar a coordenação das actividades do Gabinete em si e a sua ligação aos mais diversos departamentos do Estado, muito particularmente, aos departamentos governamentais com os quais o Gabinete mantém uma relação mais estreita e fluida.

Importa por isso, desconcentrar algumas das atribuições cometidas ao Procurador-Geral da República, tendo em vista uma maior eficiência no funcionamento dos serviços e, por outro lado, conferir maiores disponibilidades ao Procurador-Geral da República no desenvolvimento e na implementação de mecanismos de gestão e controlo dos magistrados.

O actual Chefe de Gabinete reúne experiência acumulada na administração financeira da Procuradoria-Geral da República, resultante do exercício do cargo de Director de Finanças e Orçamento.

Dispõe o art.º 7º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 06/2010, de 14 de abril, que o Procurador-Geral da República, mediante despacho, pode delegar no Chefe de Gabinete a prática de actos relativos à actividade do Gabinete.

Assim, no uso da competência atribuída pelas disposições conjugadas do art.º 11º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alíneas k) e l), conjugados com o disposto no art.º 7º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 06/2010, de 14 de abril, delegeo no Chefe de Gabinete, **Eng. Carlito Armindo de Sousa**, as seguintes competências:

1. A presente delegação de competências abrange, em geral, as competências para coordenar e dirigir a execução do orçamento da Procuradoria Geral da República, relativamente às rúbricas para as despesas de Bens e Serviços e as de Capital Menor, e as de capital desenvolvimento no qual a montante máximo cinquenta Mil (\$50,000.00.)dolares norte americano praticar todos os actos inerentes à prossecução das respectivas competências e, em especial, para:
 - a) Aprovar e autorizar os planos de aprovisionamento para a aquisição de bens e serviços, depois de preparados e certificados pelos serviços competentes;
 - b) Praticar todos os actos necessários à realização de despesas e à contratação da locação e da aquisição de bens e de serviços e à realização de empreitadas, incluindo a aprovação do procedimento, a autorização da despesa e do respectivo pagamento, a assinatura do contrato e a consequente execução contratual, depois de preparados e certificados pelos serviços competentes;
 - c) Aprovar e autorizar os procedimentos de pagamento dos CPV (*Commitment Purchase Voucher*), depois de preparados e certificados, respectivamente, pela Direcção de Finanças e Orçamento e Directora Geral dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República;
 - d) Aprovar e autorizar as despesas relativas às deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo e prestação de trabalho suplementar, incluindo as horas extraordinárias e o subsídio de turnos referente aos Oficiais de Justiça;
2. Garantir o relacionamento institucional com os serviços do Estado competentes, designadamente com o Ministério das Finanças, em matéria dos poderes e competências delegadas;
3. Dos actos praticados pelo delegado, cabe recurso hierárquico nos termos da lei;
4. Os termos e limites da presente delegação de competências não prejudicam os poderes de coordenação, de supervisão e de orientação superior do Procurador-Geral da República, não podem ser subdelegadas sem autorização expressa da entidade delegante e são revogáveis a qualquer tempo;
5. A presente delegação de competências é atribuída pelo

período de 02 (dois) ano, renovável, e produz efeitos a partir do dia 15 de Maio 2018;

6. Conhecimento por cópia à Adjunta do Procurador-Geral da República, ao Inspector do Ministério Público, aos Procuradores da República Distritais e aos Directores e Chefes de Departamento dos serviços centrais da PGR, para difusão e implementação;

7. Os Procuradores da República Distritais asseguram a comunicação deste Despacho a todos os magistrados colocados no respectivo Distrito Judicial;

8. Publique-se no Jornal da República.

Cumpra-se o mais da lei.

Cidade de Dili, 15 de Maio de 2017.

O Procurador-Geral da República

/José da Costa Ximenes

Despacho n.º 94/PGR/18

(Delegação de Competências no Adjunto do PGR)

Pelo Decreto do Presidente da República N.º 34/2018, de 5 de setembro, o **Dr. Alfonso Lopez** foi nomeado Adjunto do Procurador-Geral da República.

Tendo sido empossado no cargo no passado dia 04 do corrente mês, importa definir as competências que lhe cumpre exercer na coadjuvação ao Procurador-Geral da República.

Estipula o art.º 13.º, n.º 2 da Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro (Estatuto do Ministério Público) que o Procurador-Geral da República delega, anualmente, nos seus Adjuntos as competências que se mostrarem apropriadas a uma maior eficiência dos serviços.

Assim, ao abrigo do citado dispositivo legal, conjugado com as disposições do art.º 11.º, n.º 1 al. a) e n.º 2 al. b), do mesmo diploma legal, delego no Adjunto **Dr. Alfonso Lopez**, as seguintes competências:

1. Dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público, a nível nacional, relativa aos inquéritos instaurados por crimes previstos no Livro II, Título VI do Código Penal (crimes praticados no exercício de funções públicas) e pelos outros crimes enumerados nas diversas alíneas do n.º 1 do art.º 5 da Circular n.º 01/PGR/2015;

2. Emitir diretivas, ordens e instruções a que deva obedecer a atuação dos magistrados na investigação dos referidos inquéritos;

3. Proceder ao levantamento período da situação processual dos referidos inquéritos criminais, atualizar os dados estatísticos e apresentar relatório mensal do progresso sobre a sua investigação;

4. Avaliar as necessidades de formação e propor ações de aperfeiçoamento e capacitação dos Procuradores da República, designadamente, em matéria de investigação dos crimes econômico-financeiros;

5. Acompanhar a tendência evolutiva das referidas formas de criminalidade e propor medidas para a maior eficiência do Ministério Público no respetivo combate;

6. Garantir o relacionamento institucional com os órgãos de polícia criminal, designadamente com a Comissão Anti-Corrupção, a Polícia Científica e de Investigação Criminal e Polícia Nacional de Timor-Leste (Serviço de Investigação Criminal) e, sempre que as circunstâncias o exigirem, designadamente em razão da complexidade, dos valores envolvidos e da repercussão social do processo, promover reuniões de trabalho com as equipas de investigação e delinear estratégias a adotar, tendo em vista o sucesso dos inquéritos criminais;

*

7. Propor ao Procurador-Geral da República diretivas e instruções em matéria de cooperação judiciária internacional em matéria penal;

8. Assegurar as funções de Autoridade Central para efeitos de recepção e transmissão de pedidos e de apoio à cooperação judiciária em matéria penal, nos termos da lei, das convenções e outros instrumentos internacionais em vigor no direito interno;

9. Assegurar os procedimentos relativos a pedidos de cooperação judiciária internacional em matéria penal, instruindo a fase administrativa dos processos de cooperação e apresentando ao Procurador-Geral da República propostas de decisão sobre pedidos a submeter ao membro do Governo responsável pela área da justiça, nos termos da lei;

10. Apoiar os Procuradores da República na preparação e execução de pedidos de cooperação internacional em matéria penal;

*

11. Coordenar e dirigir a execução do orçamento da Procuradoria-Geral da República, relativamente às rubricas para as despesas de Salário e Vencimento, Bens e Serviços, Capital Menor e Capital Desenvolvimento, praticar todos os atos inerentes à prossecução das respectivas competências e, em especial, para:

- a) Aprovar e autorizar os planos de aprovisionamento para a aquisição de bens e serviços, depois de preparados e certificados pelos serviços competentes;
- b) Praticar todos os actos necessários à realização de despesas e à contratação da locação e da aquisição de bens e de serviços e à realização de empreitadas, incluindo a aprovação do procedimento, a autorização da despesa e do respectivo pagamento, a assinatura do contrato e a consequente execução contratual, depois de preparados e certificados pelos serviços competentes;
- c) Aprovar e autorizar os procedimentos de pagamento dos CPV (*Commitment Purchase Voucher*) e PRT (*Payment Request Tracking*), depois de preparados e certificados, respectivamente, pela Direção de Finanças e Orçamento e Diretora-Geral dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria Geral da República;
- d) Aprovar e autorizar as despesas relativas às deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo e prestação de trabalho suplementar, incluindo as horas extraordinárias e o subsídio de turnos referente aos Oficiais de Justiça;

12. Garantir o relacionamento institucional com os serviços do Estado competentes, designadamente com o Ministério das Finanças, em matéria dos poderes e competências delegadas no número anterior;

*

13. Conhecimento por cópia ao Adjunto do Procurador-Geral da República, aos Inspectores do Ministério Público, aos Procuradores da República Distritais e aos Directores e Chefes de Departamentos dos serviços centrais da PGR, para difusão e implementação;

14. Os Procuradores da República Distritais asseguram a comunicação deste Despacho a todos os magistrados colocados no respectivo Distrito Judicial;

15. O presente Despacho produz efeitos imediatos, exceto no que refere ao consignado nos números 11 e 12 cujos efeitos são diferidos para o próximo dia 01 de janeiro de 2019.

Publique-se no Jornal da República.

Cidade de Díli, 19 de dezembro de 2018.

O Procurador-Geral da República

/José da Costa Ximenes/

Pelo despacho n.º 94/PGR/18, de 19 de dezembro, foram delegados ao Senhor Adjunto do Procurador-Geral da República poderes para coordenar a execução do orçamento da Procuradoria-Geral da República, relativamente às rubricas para as despesas de Salário e Vencimento, Bens e Serviços, Capital Menor e Capital Desenvolvimento, praticar todos os atos inerentes à prossecução das respectivas competências, cumulativamente com outras incumbências.

Impõe-se agora outro nível de desconcentração em matéria administrativa, de modo a permitir ao Senhor Adjunto do Procurador Geral da República, disponibilidade de tempo para o exercício das outras competências que lhe foram delegadas, integradas nas funções próprias do Ministério Público.

Nestes termos e nos das disposições conjugadas do art.º 11º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alíneas k) e l) da Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro e do art.º 4.º do Decreto do Governo n.º 14/2020, de 23 de outubro, delego na pessoa da Diretora-Geral da Procuradoria-Geral da República, **Dr.ª Ana Maria Pereira de Carvalho**, competência para:

- a) Autorizar despesas e procedimentos de aprovisionamento até ao montante de US\$ 500.000 (quinhentos mil US dólares);
- b) Autorizar a cabimentação de despesas;
- c) Assinar contratos e assumir compromissos até ao montante de US\$ 500.000 (quinhentos mil US dólares);
- d) Validar Formulários de Compromisso de Pagamento (FCP) Ordem de Compra, Pedidos de Pagamento e Ordens de Pagamento

e) Aprovar a realização de despesas.

*

A presente delegação de competências entra imediatamente em vigor, é válida até 31 de dezembro de 2020 e não prejudica os poderes administrativos de supervisão e de orientação e outros com ela compatíveis, delegados ao Adjunto do Procurador-Geral da República, nos termos do citado despacho n.º 94/PGR/18, de 19 de dezembro.

Dos atos praticados pela delegada, cabe recurso hierárquico nos termos da lei.

Conhecimento por cópia ao Adjunto do Procurador-Geral da República, aos Procuradores da República Distritais e aos Directores e Chefes de Departamentos dos serviços centrais da Procuradoria-Geral da República.

Publique-se no Jornal da República.

Díli, 11 de novembro de 2020.

O Procurador-Geral da República

/José da Costa Ximenes/

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha número 48 no número 49, Livru Protokolu número 15/2021 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Isabel da Silva Barreto Lobato**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

iha lora 08.12.1975, **Isabel da Silva Barreto Lobato**, casada com **Nicolao dos Reis Lobato**, moris iha **Liquiça**, suku **Lauhata**, Postu administrativu **Bazartete**, Municípiu **Liquiça**, hela -fatin ikus iha Municípiu **Dili**_____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan mesak mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— **José Maria Barreto Lobato Gonçalves**, klosan, moris iha Dili, hela- fatin iha suku **Motael**, Municípiu **Dili**._____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Isabel da Silva Barreto Lobato**._____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Dili._____

Cartóriu Notarial Dili, 08 Fevereiro, 2021.

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial **Aileu**, iha folla 03, 04 e Livro Protokolu nº 05 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Domingas da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

-Iha lora 20.10.2020, **Domingas da Costa**, klosan, moris iha Selo, Aileu, hela fatin ikus iha Talifurleu, postu administrativu Aileu Vila, munisípiu Aileu. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— **Martinha da Costa**, oan husi autora heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Selo Malere, postu administrativu Aileu Vila, munisípiu Aileu:-

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Domingas da Costa**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de **Aileu**.

Cartóriu Notarial de **Aileu**, 09 de Fevereiro de 2021.

Notária,

Lic. Fidélia dos Santos Quintão

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial **Aileu**, iha folla 01, 02 e Livro Protokolu nº 05 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Mau-Felo**, ho termu hirak tuir mai ne'e: -Iha lora 07.02.2018, **Mau-Felo**, klosan, moris iha Hoholau, Aileu, hela fatin-ikus iha Aslimhati, Hoholau, postu administrativu Aileu Vila, municípiu Aileu._____

Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— **Maria Diana Mendonça**, oan husi autor heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Hoholau, postu administrativu Aileu Vila, munisípiu Aileu;_____

— **Vasco Mendonça**, oan husi autor heransa-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Hoholau, postu administrativu Aileu Vila, munisípiu Aileu:_____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Mau-Felo**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de **Aileu**.

Cartóriu Notarial de **Aileu**, 09 de Fevereiro de 2021.

Notária,

Lic. Fidélia dos Santos Quintão

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e vinte um, lavrada a folhas vinte e cinco até vinte e seis do Livro de Protocolo número 15 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “**Fundação Comunidade Cristã Agape**” _____

Sede social: Na Aldeia de Laloran , suco de Bairro Pite , Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

Tem por objecto : _____

A Fundação Conforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Fundação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho de Curadores
- c) Conselho de Administração
- d) Conselho Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 08 de Fevereiro de 2021

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e vinte um, lavrada a folhas vinte e sete até vinte e nove do Livro de Protocolo número 15 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “ **Associação Confederação Unidade das Organização Frente Caixa Clandestina Em Timor-Leste-(CUOFCC-TL**” _____

Sede social: Na Aldeia de Três , suco de Fatuhada , Posto Administrativo de Comoro, Município de Dili. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

Tem por objecto : _____

A associação Conforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Associação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho de Administração
- c) Conselho Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 08 de Fevereiro de 2021

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de quatro de Fevereiro de dois mil e vinte um, lavrada a folhas cinquenta até cinquenta e dois do Livro de Protocolo número 15 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “ Associação Encorajamento (AE)” _____

Sede social: Na rua Travessa Kulu-Okos, Aldeia Halemutin, suco de Bairro Pite, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município de Dili. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

Tem por objecto : _____

A Associação Conforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Associação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho de Direção
- c) Conselho Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 08 de Fevereiro de 2021

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e nove de Janeiro de dois mil e vinte um, lavrada a folhas trinta e nove até quarenta e um do Livro de Protocolo número 15 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “ Associação Ex Prisioneiros Políticos de Timor Leste _____

Sede social: Na Avenida de Balide, Aldeia Moris Foun , suco de Caicoli , Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Dili. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

Tem por objecto : _____

A associação Conforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Associação:

a) Assembleia Geral.

b) Conselho de Administração

c) Conselho Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 08 de Fevereiro de 2021

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e seis de Janeiro de dois mil e vinte um, lavrada a folhas trinta e quatro até trinta e seis do Livro de Protocolo número 15 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “ Associação Futebol Clube Café Ermera (FCCE) _____

Sede social: Na na Avenida de Vila de Pe Hilário, Posto Administrativo de Ermera, Município de Ermera. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

Tem por objecto : _____

A Associação Conforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Associação:

a) Assembleia Geral.

b) Conselho de Curadores

c) Conselho de Administração

d) Conselho Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 08 de Fevereiro de 2021

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de cinco de Fevereiro de dois mil e vinte um, lavrada a folhas cinquenta e três até cinquenta e cinco do Livro de Protocolo número 15 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “ Instituto Kadalak (KDA´I) _____

Sede social: No Centro Nacional Chega, Avenida de Balide, Antigo Comarca de Balide, suco de Mascarenhas, Posto Administrativo Vera Cruz, Município de Dili. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

Tem por objecto : _____

A Associação Conforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Associação:

a) Assembleia Geral.

b) Conselho de Administração

c) Conselho Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 08 de Fevereiro de 2021

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e seis de Novembro de dois mil e vinte, lavrada a folhas cento e dois até cento e quatro do Livro de Protocolo número 14V-2 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “ Associação Lege Lata Lege Ferenda(L3LF)

Sede social: Na rua de Maloa Dare, Aldeia de Terus Na'in , suco de Vila verde, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Dili Timor-Leste._____

Duração: tempo indeterminado._____

A associação Tem por objetivo : _____
Conforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura;_____

Orgãos Sociais da associação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho de Direção
- c) Conselho Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 08 de Fevereiro de 2021

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

DESPACHO N.º 1 /SEJD/I/2021

**NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E
DESPORTO PARA O GRUPO DE TRABALHO
NACIONAL DE GÉNERO**

Considerando, a Resolução do Governo n.º 35/2017 de 21 de junho, que aprova a criação e funcionamento do grupo de trabalho interministerial de género, grupos de trabalho nacional de género e grupos de trabalho municipal de género, e respetivo estatuto;

Considerando que os Grupos de Trabalho Nacionais para o Género são compostos por funcionários em posições-chave em cada ministério e/ou secretaria de Estado e têm competências para promover e apoiar a integração das questões relacionadas com género nas políticas, programas e legislação do Governo;

Considerando o Decreto-lei n.º 18/2019 de 11 de julho sobre a Orgânica Secretária de Estado da Juventude e Desporto (SEJD), que refere na alínea i) do artigo n.º 2 a atribuição de assegurar e promover a igualdade de género no âmbito das suas áreas de atribuição, em coordenação com as entidades públicas relevantes;

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 1 da Resolução do Governo n.º 35/2017 de 21 de junho e da alínea i) do artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 18/2019 de 11 de julho, determino o seguinte:

1. Nomear o Grupo de Trabalho Nacional de Género da Secretaria de Estado da Juventude e Desporto composta pelos seguintes funcionários públicos que exercem os cargos de:

- a) Diretor Geral dos Serviços Corporativos da SEJD, como Presidente;
- b) Diretor Nacional do Planeamento e Cooperação Institucional da SEJD, como Membro;
- c) Diretor Nacional da Administração e Finanças da SEJD, como Membro;
- d) Chefe Departamento da Administração e Recursos Humanos da SEJD, como Membro;

2. Que os nomeados da SEJD, tem o dever de cumprir o estatuto do grupo de trabalho interministerial de género, grupos de trabalho nacional de género, aprovados pela Resolução do Governo n.º 35/2017 de 21 de junho;

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se.

Díli, 20 de janeiro de 2021.

Abrão Saldanha

Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Anunsiu Publiku No. T/IA/2021/01

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

Naran Lisensiada	: Esperanca Timor Oan
Lokalizasaun ba Atividade	: Hera, Dili
Taxa Lisensa	: USD 47,997.19 (Rihun Haat Nulu Resin Hitu, Atus Sia Sia Nulu Resin Hitu Dollar & centavus Sanulu Resin Sia)
Selu ba Periodu	: 04 July 2019 – 03 July 2020 (Pagamentu Mensal ou Pagamentu Parcial)
Selu ba Atividade	: Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu
Numeru Resibu	: 00554

Public of Notice No. T/IA/2021/01

Payment Tax of Installation and Operation of Storage facility

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of annual fee. Below is the Licensee who paid fee.

Name of Licensee	: Esperanca Timor Oan
Location of Activity	: Hera, Dili
License Fee	: USD 47,977.19 (Forty Seven thousand Nine Hundred Seventy Seven Dollar & Nineteen cent)
Payment for Period	: 04 July 2019 – 03 July 2020 (Monthly Fee or Partial Fee)
Payment for Activity	: Installation & Operation of Storage Facility
Receipt Number	: 00554

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Alexa Fuel Unipessoal, Lda**

Lokalizasaun ba Atividade : **Leolepa, Dato, Liquica**

Taxa Lisensa : **USD 1,200.00 (Rihun Ida no Atus Rua Dolar Amerikanu)**

Selu ba Periodu : **06 Feveireiru 2021 – 05 Feveireiru 2022**

Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Numeru Resibu : **00555**

2. Naran Lisensiada : **Mekar FuelLda**

Lokalizasaun ba Atividade : **Rua P. Nicolau Lobatu, Dili**

Taxa Lisensa : **USD 2,200.00 (Rihun Rua no Atus Rua Dolar Amerikanu)**

Selu ba Periodu : **15 Dezembru 2020 – 14 Dezembru 2021**

Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Numeru Resibu : **00550**

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

1. Name of Licensee : **Alexa Fuel Unipessoal, Lda**

Location of Activity : **Leolepa, Dato, Liquica**

License Fee : **USD 1,200.00 (One Thousand & Two hundred American Dollars)**

Payment for Period : **06 February 2021 – 05 February 2022**

Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**

Receipt Number : **00555**

2. Name of Licensee : **Mekar Fuel, Lda**

Location of Activity : **Rua P. Nicolau Lobatu, Dili**

License Fee : **USD 2,200.00 (Two Thousand & Two hundred American Dollars)**

Payment for Period : **15 December 2020 – 14 December 2021**

Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**

Receipt Number : **00550**

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, lora 1 Febreiru kona-ba setor Downstream.

Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne' ebe halao hela atividade Downstream nian.

- | | |
|---------------------------|---|
| 1. Naran Lisensiada | : Tjing Fa Ho, Lda |
| Atividade Downstream | : Komersializasaun |
| Lokalizasaun ba Atividade | : Palm Business, Surik Mas, Fatumeta, Bairu Pite, Dili |
| Durasaun ba Lisensa | : Tinan 10 – (28/08/2020 – 27/08/2030) |
| Numeru Lisensa Nian | : ANPM/C/2020/02 |
| 2. Naran Lisensiada | : Divita Co Unipessoal, Lda |
| Atividade Downstream | : Komersializasaun |
| Lokalizasaun ba Atividade | : Rua Becora, Becusi Craik, Cristo Rei, Dili |
| Durasaun ba Lisensa | : Tinan 10 – (21/12/2020 – 20/12/2030) |
| Numeru Lisensa Nian | : ANPM/C/2020/03 |
| 3. Naran Lisensiada | : Petromor Unipessoal, Lda |
| Atividade Downstream | : Komersializasaun |
| Lokalizasaun ba Atividade | : Rua Bairu Formosa, Nain Feto, Dili |
| Durasaun ba Lisensa | : Tinan 10 – (21/01/2021 – 20/01/2031) |
| Numeru Lisensa Nian | : ANPM/C/2021/01 |

Granting License of Downstream Activity on Trading

Pursuant to Article 8.1 and Article 16.1 and 2 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector.
The Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public notice on the granting of License to company who carried out Downstream Activity.

Name of the Licensee	: Tjing Fa Ho, Lda
Downstream Activity	: Trading
Location of Activity	: Palm Business, Surik Mas, Fatumeta, Bairu Pite, Dili
Duration of License	: Ten (10) Years – (28/08/2020 –27/08/2030)
Licensing Number	: ANPM/C/2020/02
Name of the Licensee	: Divita Co Unipessoal, Lda
Downstream Activity	: Trading
Location of Activity	: Rua Becora, Becusi Craik, Cristo Rei, Dili
Duration of License	: Ten (10) Years – (21/12/2020 –21/12/2030)
Licensing Number	: ANPM/C/2020/03
Name of the Licensee	: Petromor Unipessoal, Lda
Downstream Activity	: Trading
Location of Activity	: Rua Bairu Formosa, Nain Feto, Dili
Duration of License	: Ten (10) Years – (21/01/2021 – 20/01/2031)
Licensing Number	: ANPM/C/2021/01

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Divita Co Unipessoal, Lda**
- Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Becora, Becusi Craik, Cristo Rei, Dili**
- Taxa Lisensa : **USD 0.50 (Centavos Lima Nulu)**
- Selu ba Periodu : **2021 (01 Janeiru 2021 – 31 Dezembru 2021)**
- Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
- Numeru Resibu : **10066**
-
2. Naran Lisensiada : **Petromor Unipessoal, Lda**
- Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Bairu Formosa, Nain Feto, Dili**
- Taxa Lisensa : **USD 63 (Dolar Neen Nulu Resin Tolu)**
- Selu ba Periodu : **2021 (01 Janeiru 2021 – 31 Dezembru 2021)**
- Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
- Numeru Resibu : **10087**
-
3. Naran Lisensiada : **Auto Timor Leste**
- Lokalizasaun ba Atividade : **Comoro, Dom Aleixo, Dili**
- Taxa Lisensa : **USD 12.50 (Dolar Sanulu Resin Rua & Centavus Lima Nulu)**
- Selu ba Periodu : **(1 Janeiru 2021 – 31 Dezembru 2021)**
- Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
- Numeru Resibu : **10099**

Public of Notice No. T/AK/2021/03

Payment Received for Trading Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of annual fee. Below is the Licensee who paid fee.

1.Name of Licensee	: Divita Co Unipessoal, Lda
Location of Activity	: Rua Becora, Becusi Craik, Cristo Rei, Dili
License Fee	: USD 0.50 (fifty Cent)
Payment for Period	: 2021 (01 January 2021 - 31 December 2021)
Payment for Activity	: Trading
Receipt Number	: 10066
2.Name of Licensee	: Petromor Unipessoal, Lda
Location of Activity	: Rua Bairu Formosa, Nain Feto, Dili
License Fee	: USD 63 (Sixty Three Dollar)
Payment for Period	: 2021 (01 January 2021 - 31 December 2021)
Payment for Activity	: Trading
Receipt Number	: 10087
3. Name of Licensee	: Auto Timor Leste
Location of Activity	: Comoro, Dom Aleixo, Dili
License Fee	: USD 12.50 (Twelve Dollar & Fifty Cent)
Payment for Period	: (1 January 2021 – 31 December 2021)
Payment for Activity	: Trading
Receipt Number	: 10099